



AVISO Nº 13143922, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Fundação Wall Ferraz (FWF), em conformidade com o Art. 20 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, torna público aos interessados a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a **seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC**, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução de **Oficinas de Corte de Cabelos e Escova e de Manicure e Pedicure e Oficina de Pintura para Idosos** em comemorações ao **Dia Internacional do Idoso**, que será realizado na **Associação dos Idosos do Bairro Santa Clara e Adjacências**, situado a Avenida Alencar Matos, 3506, Bairro Santa Clara, Teresina, Piauí, com duração de um turno (aproximadamente de **04 horas**, de 8:00 as 12:00 horas).

A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente na sede da Fundação Wall Ferraz, no endereço: Rua Firmino Pires, nº 379, Centro (Sul), no Ed. Saraiva Center, 2º andar, Teresina - PI, *a partir de 02/09/2025 de 7h30min às 13h30min, encerrando o recebimento às 08h do dia 02/10/2025.*

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede da Fundação Wall Ferraz, em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h30, ou pelo telefone: (86) 99576-3845.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ

Referência: Processo nº 00094.000395/2025-95

SEI nº 13143922

Praça Mal Deodoro, 900 - Bairro Centro - - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://fwf.teresina.pi.gov.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a **seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC**, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução de **Oficinas de Corte de Cabelos e Escova e de Manicure e Pedicure e Oficina de Pintura para Idosos** em comemorações ao **Dia Internacional do Idoso**, que será realizado na **Associação dos Idosos do Bairro Santa Clara e Adjacências**, situado a Avenida Alencar Matos, 3506, Bairro Santa Clara, Teresina, Piauí, com duração de um turno (aproximadamente de **04 horas**, de 8:00 as 12:00 horas).

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: fwf@pmt.pi.gov.br

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.2. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela **Comissão Seleção de Chamamento Público**, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

2. DOS PRAZOS

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	02/09/2025
Impugnação do Edital	De 08/09/2025 até 11/09/2025
Data final para análise de impugnações	12/09/2025
Data final para recebimento e abertura das propostas	02/10/2025 as 8:00 horas
Análise das Propostas	03/10/2025
Publicação do resultado preliminar, no site e mural Fundação Wall Ferraz e no Diário Oficial do Município.	06/10/2025
Abertura de prazo para apresentação de recurso	07/10 a 08/10/2025
Análise dos recursos	09/10/2025
Publicação do resultado final	10/10/2025
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	13/10 a 17/10/2025

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até **cinco dias úteis** antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até **dois dias úteis** antes da mesma data.

3.2. As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas à Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, das 8:00h às 13:00h, no período de **08/09/2025 até 11/09/2025**

3.3. Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail.

3.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

3.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

3.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público.

4. DO OBJETO

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é a execução do de **Oficinas de Corte de Cabelos e Escova e de Manicure e Pedicure e da Oficina de Pintura para Idosos** para as comemorações do **Dia Internacional do Idoso**, realizado na **Associação dos Idosos do Bairro Santa Clara e Adjacências**.

4.2. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público a realização do **Oficinas de Corte de Cabelos e Escova e de Manicure e Pedicure e Oficina de Pintura para Idosos**.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Fundação Wall Ferraz não possuir dentre seus cursos de qualificação e capacitação profissional a estrutura física, operacional, de insumos e equipamentos para realização do referido curso, sendo mais eficaz a seleção de Organizações da Sociedade Civil capazes de atender a tais requisitos, com o objetivo de contribuir para a geração de emprego e renda para a população, especialmente aquelas pessoas em situação de maior vulnerabilidade econômica.

6. DO VALOR PREVISTO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O valor total para a realização do objeto da parceria é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a execução de todas as ações e atividades necessárias à consecução do objeto estabelecido no item 4 deste Edital, quais são:

6.1.1 Custos Estimados

6.1.2 Oficina de Corte de Cabelo e Escova

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Tesouras, máquinas e escovas	05	150,00	750,00
Secadores de cabelo (permanente)	04	250,00	1.000,00
Produtos capilares (shampoo, condicionador, cremes)	20 un.	100,00	2.000,00
Capas de corte descartáveis	50	5,00	500,00
Toalhas (uso coletivo, laváveis)	20	25,00	500,00
Profissionais (04 cabeleireiros – 4h x R\$ 90/h)	16h	90,00	1.440,00
Lanches para os 04 profissionais	08	25,00	200,00
Subtotal			6.390,00

6.1.3 Oficina de Manicure e Pedicure

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Kits de manicure (alicate, lixa, espátula – permanente)	10	100,00	1.000,00
Esmaltes variados	40	15,00	600,00
Algodão, acetona e cremes	20 un.	35,00	700,00
Bacias plásticas para pés/mãos	10	25,00	250,00
Toalhas pequenas (uso coletivo)	20	25,00	500,00
Profissionais (04 manicures – 4h x R\$ 90/h)	16h	90,00	1.440,00
Lanches para os 04 profissionais	08	25,00	200,00
Subtotal			4.690,00

6.1.3 Oficina de Pintura para Idosos (4h)

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Tintas acrílicas/guache variadas	25 unid.	30,00	750,00
Kits de pincéis (nº 0 a 12)	25 kits	20,00	500,00
Telas pequenas (30x40cm)	25 unid.	34,00	850,00
Paletas plásticas	25 unid.	20,00	500,00
Copos plásticos/laváveis	25 unid.	6,40	160,00
Aventais descartáveis/laváveis	25 unid.	20,00	500,00
Papel toalha e panos de apoio	10 rolos	10,00	100,00
Instrutor de Pintura (4h x R\$ 90,00)	4h	90,00	360,00
Monitor/Apoio (4h x R\$ 50,00)	4h	50,00	200,00

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Total			3.920,00

7. Os valores a serem repassados através de parceria à Organização da Sociedade Civil que apresentar projeto compatível e que for aprovado pela Fundação Wall Ferraz conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos na programação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentaria: 24001

Classificação Funcional/Programática: 11363.0002.2629 – Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1500100 Recursos não vinculados de Impostos - GERAL

8. DO LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues, para o devido protocolo, na **Assessoria Técnica** desta Fundação Wall Ferraz, localizada à **Fundação Wall Ferraz**, Rua Firmino Pires nº 379-Centro (Sul), no Ed Saraiva Center-2º andar - Teresina-PI, Fone: (86) 99576-3845 e-mail: fwwf@pmt.pi.gov.br, **no período estabelecido no item 2 deste Edital, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis.**

8.1. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio para o endereço e conforme prazos e horário constantes do item 7.1. deste Edital, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo.

8.2. A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

8.3. O simples envio da proposta por meio físico não caracteriza a habilitação do participante, que é fase posterior.

8.4. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

8.5. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas elaboradas na forma do Anexo III deverão ser apresentadas em envelopes distintos.

8.6. A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, rubricada em todas as páginas e assinada manualmente na última página pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do **Anexo III** deste Edital.

8.7. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades ou projetos

propostos;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como, o prazo de execução total do objeto;

d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos.

8.8. O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.10. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Wall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.11. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.12. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

9. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

9.1.2. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas.

9.1.3. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais e cópias para serem conferidas por servidor da administração municipal/ Fundação Wall Ferraz;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.4. Para celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas nos artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação:

I. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;

IV. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal;

Fundação Wall Ferraz

Rua Firmino Pires nº 379-Centro (Sul), no Ed Saraiva Center-2º andar - Teresina-PI
Fone: (86) 99576-3845 e-mail: fwf@pmt.pi.gov.br

- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- VIII. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- X. Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, de que a Organização da Sociedade Civil não contém em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas acima.
- XI. Declaração (Anexo I), de acordo com o artigo 35-IV, do Decreto Municipal nº 16.802/2017, de que não contratará para prestação de serviços e não remunerará a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvada as hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
 - c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores,
- XII. Declaração (Anexo I) de que a Organização da Sociedade Civil dispõe de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.
- XIII. Ficha de Inscrição devidamente preenchida – **Anexo II**.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Estão impossibilitadas de celebrar parcerias com alicerce neste Edital de Chamamento

Público as Organizações da Sociedade Civil:

- I. Cujo objeto social e finalidades estatutárias não se relacionem com as características deste Edital;
- II. Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos;
- III. Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina;
- IV. Que tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento;
 - c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) Ocorrência de danos ao erário;
 - e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

11.2. A **Comissão Seleção de Chamamento Público** analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16.802/2017, bem como àqueles estabelecidos neste Edital:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada com a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

11.3. A **Comissão Seleção de Chamamento Público** avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente.

11.4. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo a este Edital, com ausência de itens em branco, ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

11.5. Serão classificadas as propostas cuja documentação e Plano de Trabalho estejam em conformidade com os objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, com as determinações deste Edital para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, dentro do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, e com o valor de referência constante do **item 6** deste Edital.

11.6. A **Comissão Seleção de Chamamento Público** classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal, e habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o **índice mínimo de 60** e no **máximo de 100 pontos**.

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise QDD Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
Análise Da Proposta	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/ atividades. - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e operacional da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
		3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e	

Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional. - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria. - Não apresenta nenhum levantamento /diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. - Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta indicadores de resultados razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO		100	

12. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE

12.1. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Tiverem pontuação total **inferior a 60 (sessenta) pontos**;
- II. Recebam **nota 0 (zero)** em qualquer um dos critérios dessa Seleção;
- III. Esteja em **desacordo** com este Edital.

12.2. Caso **ocorram empates**, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir:

- I. Análise do Demonstrativo da Execução Financeira;
- II. Análise da Caracterização Técnica da Proposta e
- III. Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta.

12.3. Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir:

- I. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- II. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e
- III. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

12.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela

Fundação Wall Ferraz

Rua Firmino Pires nº 379-Centro (Sul), no Ed Saraiva Center-2º andar - Teresina-PI
Fone: (86) 99576-3845 e-mail: fwf@pmt.pi.gov.br

Comissão Seleção de Chamamento Público.

12.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 6 deste edital.

13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

13.1. Da sessão pública

As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública, a realizar-se no **dia 02/10/2025**, às 8:00 horas, nasala da Assessoria Técnica, da Fundação Wall Ferraz, localizada na Rua Firmino Pires nº 379-Centro (Sul), no Ed Saraiva Center - 2º andar - Teresina-PI.

13.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

13.1.2. A seleção das propostas observará o seguinte procedimento:

I. Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública.

II. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela **Comissão Seleção de Chamamento Público** e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública.

III. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela **Comissão Seleção de Chamamento Público** e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública.

IV. Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 10 deste edital.

V. Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no item 2 deste Edital.

13.2. Dos Recursos Contra o Resultado Preliminar

I. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso, por meio de ofício à **Comissão Seleção de Chamamento Público**, contra o resultado preliminar, no prazo de **cinco dias** contados da publicação da decisão, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº.16.802/2017.

II. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Rua Firmino Pires nº 379-Centro (Sul), no Ed Saraiva Center-2º andar - Teresina-PI Fone: (86) 99576-3845 e-mail: fwf@pmt.pi.gov.br, no mesmo processo relativo ao Chamamento Público disciplinado por este Edital no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

III. Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

IV. A **Comissão Seleção de Chamamento Público**, decorridos os prazos de recurso e

contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso, no prazo de **cinco dias**.

V. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à Presidente da FWF para decisão final, no prazo de **dois dias**, da qual não caberá novo recurso.

VI. As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

13.3. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção

I. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de chamamento público.

II. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

III. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

14. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, situada à Rua Firmino Pires nº 379-Centro (Sul), no Ed Saraiva Center-2º andar - Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de **cinco dias** contados da divulgação do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF, para comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do artigo 2º, nos incisos I a V do *caput* do artigo 33 e nos incisos II a VII do *caput* do artigo 31 do Decreto Municipal nº.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o referido Decreto, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. De regularidade jurídica:

- a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II. De regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano;
- b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- h) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal nº.16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:
 - 1) Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alínea a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto;
 - 3) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
 - i) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

III. De Capacidade Técnica e Operacional

- a) Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 1) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - 2) Relatório de atividades desenvolvidas;
 - 3) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
 - 4) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - 5) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
 - 6) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
 - 7) Prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - 8) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
 - 9) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública;
- b) Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e operacionais da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- c) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

d) Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA DA SEMA;

e) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

f) No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

g) Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

h) Documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

i) A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

IV. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

a) A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e as disposições de edital para a celebração da parceria, oportunidade em que irá apurar a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes.

b) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de **05 dias**, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

V. Da aprovação do Plano de Trabalho

a) Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.

VI. Dos pareceres técnico e jurídico

a) Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

VII. Da convocação para celebração da parceria

a) Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de **cinco dias**, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

VIII. Da convocação da segunda colocada

a) Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 13 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

b) Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, será-lhe concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no **item 13** deste Edital.

c) Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital.

d) Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei:

16. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

16.1. O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a **01 mes.**

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I. Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, **trinta dias** antes do término do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II. De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Teresina (PI) 01 de setembro de 2025

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS

Presidente da Fundação Wall Ferraz

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Na _____, qualidade _____ de _____ representante legal da OSC: _____, sediada à rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, PI, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins, de acordo com o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada NÃO contém em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas acima.

DECLARO também, de acordo com o artigo 25-IV e artigo 32-II, do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada NÃO contratará para prestação de serviços e não remunerará a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvada as hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores,

DECLARO ainda, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo a presente.

_____/PI, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante da OSC

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, ____ de _____ de 2025.

À Fundação Wall Ferraz – FWF

COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20__

Através do presente, o Sr. **(nome do representante da OSC)**, representante legal da **(nome da organização da sociedade civil)**, CPF nº _____, residente na _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº ____.

Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº ____.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável:

RG _____

Endereço: _____ CNPJ: _____

**ANEXO III
PROPOSTA**

1– DADOS GERAIS DO PROPONENTE		
Nome:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	CEP	
Telefones:	E-mail da Instituição	
Cidade:	UF:	
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
Nome:		
Nº do CPF	Nº do RG/Órgão Expedidor:	
Cargo:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Telefones:	
E-mail:	Cidade em que reside:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Endereço:		
	CEP	
Bairro:	Telefone do Técnico:	
E-mail do Técnico	Cidade em que reside:	UF:
4 – OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).		
Nome		CNPJ/CPF:
Endereço:		CEP:
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- 2. Informar** quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as **parcerias estabelecidas** com outras organizações, se houver;
- 3. Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação, se houver.
- 4. Sistematizar** as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenientes, se houver.
- 5. Elencar** quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos), se houver.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Área a que concorre:

Área 1 – <descrever a área de atuação>

Área 2 – <descrever a área de atuação>

Área 3 – <descrever a área de atuação>

6.2 – Título da Proposta:

6.3 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):

6.4 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.

6.5 – Abrangência da proposta:

6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

6.7 – Meta de Atendimento:

6.8 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

6.8 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

7.2 Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.3–Estrutura Física						
() Própria	() Cedida	() Alugada	() Outros			
7.4– Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):						
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço				
7.5 Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)						
Tipo de Equipamento				Quantidade		
8– SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA						
8.1 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):						
9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
NATUREZA DA DESPESA						
CÓ-DIGO	ESPECIFICAÇÃO				TOTAL (R\$)	
3190.11	Pessoal					
3390.14	Diárias					
3390.30	Material de Consumo					
3390.31	Premiações					
3390.33	Passagens					
3390.35	Consultorias					
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física					
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					

3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		

2.1.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto

ITEM	NATU-REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				

SUBTO-TAL

2.1.2 – Material de Consumo

ITEM	NATU-REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				

SUBTOTAL

2.1.3 – Serviço de Consultoria

ITEM	NATU-REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
------	-----------	---------------	------	-------	--------------------

01 3390.35

SUBTOTAL

2.1.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física

ITEM	NATU-REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ITEM	NATU-REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				

4	3090.39					
SUBTOTAL						
2.1.6 Obrigações Trib. e Contributivas						
ITEM	NATU-REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITA- RIO R\$	
1	3090.47					
TOTAL						
2.1.7 – Equipamentos e Material Permanente:						
ITEM	NATU-REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITA- RIO R\$	
01	4490.52					
SUBTOTAL						
TOTAL						
11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Teresina**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data

Assinatura do Proponente

Observação: Anexar três cotações orçamentárias dos valores declarados no projeto.